

Especialistas elogiam decisão do STF sobre homofobia; deputado evangélico reage

Advogado que propôs ação vê 'vitória política' e chance de fazer lei sobre o tema; sentença não vale para casos antigos

(O Estado de S. Paulo, 13/06/2019 - acesse no site de origem)

Especialistas ouvidos pelo Estado destacaram a importância de o [Supremo Tribunal Federal \(STF\) ampliar o conceito de racismo, para criminalizar a homofobia](#). No entanto, a decisão não agradou a membros da bancada evangélica no Congresso.

“O conceito de raça social é mais amplo, nos aspectos político e social de raça”, diz o advogado Paulo Iotti, proponente das ações. “Racismo é gênero que admite negrofobia, xenofobia, religiofobia e etnofobia.” Para ele, o STF ver omissão do Congresso é uma “vitória política”.

Na prática, não haverá mudança em texto de nenhuma lei, apenas o entendimento do Supremo de que essa deve ser a conduta dos juízes e dos delegados em ocorrências de discriminação por orientação sexual. “A partir da publicação da decisão, todos os juízes e tribunais estão vinculados a esse entendimento. Só que isso não pode retroagir para fatos praticados antes”, diz o especialista do Urbano Vitalino Advogados.

Para o professor de Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV) Thiago Amparo, “há um histórico de omissão do Legislativo em trabalhar qualquer proteção aos LGBTs” e um sistema de proteção deficitário. “Por um lado, temos leis esparsas em alguns Estados que protegem administrativamente LGBTs. Por outro, temos no âmbito federal uma mora legislativa tanto na falta de lei de antidiscriminação geral que puna civilmente a LGBTfobia, quanto na falta de lei que tipifique a LGBTfobia.”

Sobre a relação entre liberdade religiosa e LGBTfobia, o professor Amparo destacou o entendimento do STF. “Os ministros deixaram muito claro que a literatura religiosa está garantida, principalmente no exercício da liturgia religiosa, qualquer que seja, desde que não se faça manifestações que configurem discurso de ódio.”

Legislativo e religião

Desde o início do ano, a [bancada evangélica do Congresso pressionou o STF](#) para que não entrasse na “agenda de costumes”, o que inclui a criminalização da homofobia. Grupos religiosos fizeram campanha nas redes sociais pela retirada do tema de pauta e pela liberdade religiosa. Nesta quinta-feira, 13, o deputado Sóstenes Cavalcante (DEM-RJ), uma das lideranças do grupo, disse, no Twitter, que os ministros do STF “usurparam a competência do Legislativo”.

Em maio, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou, por 20 votos a 1, projeto que criminaliza a homofobia, mas que faz exceção para garantir a liberdade religiosa. O relator, senador Alessandro Vieira (PPS-SE), acrescentou trecho que veda a restrição de manifestação “de afetividade em local público ou privado aberto ao público”, mas determinou que a regra não vale para templos religiosos. Ainda serão votadas na CCJ emendas

ao texto do projeto.

Juliana Diógenes, Tulio Kruse e Jéssica Otoboni

Relação homossexual é crime em 70 países, mostra relatório mundial

Seis deles preveem pena de morte; em 2 anos, 3 países descriminalizaram a prática

[\(Folha de S.Paulo, 20/03/2019 - acesse no site de origem\)](#)

Relações consensuais entre pessoas do mesmo sexo são consideradas um crime em 70 países, mostra o principal relatório mundial sobre o tema, lançado nesta quarta-feira (20).

O levantamento “Homofobia de Estado”, que está em sua 13ª edição, é realizado pela ILGA (Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexuais) junto com mais de mil organizações do mundo todo.

A contagem inclui apenas nações membros da ONU —são 193, das quais 35% criminalizam a homossexualidade atualmente.

Dos 70 da lista, 68 têm leis explícitas contra a prática e outros dois, Iraque e Egito, fazem uso indireto de outras leis para perseguir e condenar pessoas por esses atos. Em muitos casos (44 países), a proibição vale para os dois gêneros. Nos demais, só para homens.

A maioria está na África: são 33 nesse continente, além de 22 na Ásia, 9 nas Américas e 6 na Oceania. Nenhum deles fica na Europa. Um levantamento do Acnur (agência da ONU para refugiados) de novembro do ano passado mostrou que 89% dos estrangeiros que solicitam refúgio no Brasil por perseguição em virtude de sua orientação sexual são africanos.

Mundialmente, a pena para relações entre pessoas do mesmo sexo varia de multas e prisão (inclusive perpétua) até morte —caso de Irã, Arábia Saudita, Iêmen e Sudão a nível nacional e de Somália e Nigéria em algumas províncias.

Na última edição do relatório, de 2017, eram 72 os países da lista. Desde então, a prática foi descriminalizada na Índia e em Trinidad e Tobago, em 2018, e, mais recentemente, em 2019, em Angola.

Segundo Lucas Ramón Mendos, autor do relatório, o caso mais emblemático foi o da Índia —onde a Suprema Corte determinou, em setembro de 2018, que uma lei da época do Império Britânico que previa dez anos de prisão para atos sexuais “contra a ordem da natureza” era inconstitucional. “É a maior democracia do mundo, a mais populosa. Com essa mudança, reduziu-se muito a quantidade de pessoas que vivem em países que criminalizam relações homossexuais”, afirma.

De acordo com os cálculos da ILGA, em 1969, 74% da população viviam em países onde ser homossexual era crime. Agora, 50 anos depois, a porcentagem é de 23%. Antes da mudança na lei indiana, era de 41%.

Por outro lado, houve um retrocesso relevante de 2017 para cá: após dez anos sem que nenhum país novo entrasse para a lista da criminalização, o Chade, na África, aprovou uma lei nesse sentido.

“Nos últimos anos, a tendência mundial irrefutável tem sido em direção à descriminalização. Tivemos duas exceções: o Burundi, em 2009, e agora o Chade”, diz Mendos. “O país nunca tinha tido esse tipo de legislação, é a primeira vez. Surgiram sentimentos motivados por questões culturais e religiosas que identificam a diversidade sexual como não africana”, explica.

A média tem se mantido em um a dois países que deixam a lista a cada ano. Mas Mendos afirma que o ano de 2019 pode ter “boas novidades”. “Em Botsuana e no Quênia, há movimentos que podem levar a eliminar as leis de criminalização. Isso aumentaria a média, já que com Angola seriam três países.”

O pesquisador destaca que houve avanços em termos de proteção, com mais países criando normas contra a discriminação com base na orientação sexual. No total, são 52 os que têm legislação desse tipo na área da saúde, educação e comércio de bens e serviços e 73 os que protegem contra preconceito no ambiente de trabalho.

Além disso, quatro novos países legalizaram o casamento entre pessoas do mesmo sexo: Austrália, Áustria, Alemanha e Malta. Agora, são 26 (13% do total) os que aprovam esse tipo de união.

Também houve expansão das leis regionais que proíbem a terapia de conversão —a chamada “cura gay”—, em países como Estados Unidos, Espanha e Canadá.

No entanto, ele contém o otimismo ao falar do ressurgimento de movimentos conservadores na Europa e na América Latina. “Temos visto uma sofisticação e maior organização do discurso contra a chamada ideologia de gênero, algo que é muito perigoso para a diversidade sexual”, afirma.

O relatório inclui o Brasil entre os países onde esse tipo de discurso prospera, citando a eleição de Jair Bolsonaro e a frase da ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damara Alves, de que “menino veste azul e menina veste rosa”. “Ainda é cedo para saber os reais efeitos da eleição de Bolsonaro, mas nos preocupa bastante o discurso que houve especialmente durante a campanha. Se isso se traduzir em ações, será extremamente preocupante”, afirma Mendos.

O documento destaca ainda, como pontos negativos, que ao menos 32 países proíbem propaganda que mencione homossexualidade ou relações “não tradicionais” e 41 colocam barreiras para ONGs que trabalham com temas relacionados à orientação sexual, o que coloca muitos defensores dos direitos humanos em perigo.

PAÍSES ONDE É CRIME SER HOMOSSEXUAL

Afeganistão
Antigua e Barbuda
Arábia Saudita
Argélia
Bangladesh
Barbados
Botsuana
Brunei
Burundi
Butão
Camarões
Comores
Chade
Dominica
Egito
Emirados Árabes Unidos
Eritreia
Etiópia
Gâmbia
Gana
Granada
Guiana
Guiné
Iêmen
Ilhas Maurício
Kuwait
Líbano
Libéria
Líbia
Malásia
Maláui
Maldivas
Marrocos
Mauritânia
Mianmar
Namíbia
Nigéria
Omã
Papua Nova Guiné
Paquistão
Qatar
Quênia
Samoa
Santa Lúcia
São Cristóvão e Neves
São Vicente e Granadinas
Senegal
Serra Leoa

Singapura
Síria
Somália
Sri Lanka
Suazilândia
Sudão
Sudão do Sul
Tanzânia
Togo
Tonga
Tunísia
Turcomenistão
Tuvalu
Uganda
Uzbequistão
Zâmbia
Zimbábue

Flávia Mantovani

Relação homossexual é crime em 71 países; 7 preveem pena de morte

Índia deixa lista após descriminalizar relação entre pessoas do mesmo sexo

(Folha de S.Paulo, 06/09/2018 - acesse no site de origem)

Após a [decisão que descriminalizou a homossexualidade](#), a Índia deixa de integrar a lista de 71 países nos quais manter relações com pessoas do mesmo sexo ainda é considerado um crime. Em sete deles, o ato pode ser punido com pena de morte.

Os dados são do levantamento “Homofobia de Estado”, realizado há 12 anos pela ILGA (Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexuais) junto com 1.300 organizações do mundo todo. A contagem só inclui nações membros da ONU —das 193 da lista, 36% criminalizam a homossexualidade atualmente.

Leia mais: [A homossexualidade no mundo, entre a pena de morte e o casamento gay \(O Estado de S. Paulo, 06/09/2018\)](#)

A maioria delas (32) está na África. A Ásia vem em segundo lugar, com 23 países, seguida pelas Américas, com dez, e pela Oceania, com seis. Em 26 desses países, o crime só é previsto para relações entre homens. Não há integrantes da Europa.

A pena varia de multas e prisão (inclusive perpétua) até pena de morte —caso da Nigéria,

Arábia Saudita, Irã, Iêmen, Sudão, Somália e Iraque. No ano passado, um casal de uma província da Indonésia levou 85 chibatadas em público por ter mantido relações sexuais.

Desde que a pesquisa começou a ser feita, em 2006, 22 nações descriminalizaram a prática. “A média é de um a dois países por ano”, afirma Lucas Ramón Mendos, pesquisador sênior da ILGA. “Pode parecer um avanço a conta-gotas, mas é preciso ressaltar que os progressos se dão em contextos extremamente difíceis, em que muita gente precisa arriscar a própria vida lutando para mudar a lei.”

No caso da Índia, onde vive 1,3 bilhão de pessoas, ele ressalta o alto número de afetados pela mudança. “É a democracia mais populosa do mundo. Essa conquista é digna ser celebrada por causa da quantidade de pessoas atingidas”, afirma.

A decisão da Suprema Corte indiana determinou que a lei anterior, criada pelos britânicos em 1861 e que previa prisão de dez anos para atos sexuais “contra a ordem da natureza”, era “discriminatória e inconstitucional”.

Apesar de menos de 200 pessoas terem sido processadas com base nessa lei em um século e meio, sua mera existência já era considerada um problema, por “justificar e incentivar situações de discriminação”, diz Mendos.

Ele dá dois exemplos práticos: pessoas que iam ao médico para cuidar da saúde sexual não podiam revelar que tiveram relações com pessoas do mesmo sexo porque poderiam ser denunciadas ou sofrer maus tratos. Além disso, homossexuais e transexuais se tornavam vulneráveis a ameaças e à extorsão por parte da polícia.

Segundo Mendos, a sentença indiana afeta apenas a criminalização de atos sexuais consensuais entre adultos do mesmo sexo e não tem implicações diretas em leis sobre casamento, adoção ou contratação de barriga de aluguel. “Para isso devem ser promovidas novas iniciativas focadas especificamente nesses direitos”, diz.

De maio de 2017 para cá, data do último levantamento da ILGA, apenas a Índia descriminalizou as relações entre pessoas do mesmo sexo. Em em Trinidad e Tobago, a lei também foi considerada inconstitucional, mas ainda há espaço para apelações e por isso o país segue na lista. No Quênia e em Botsuana, a legislação está sendo reavaliada na Justiça, mas ainda não há uma sentença.

No Brasil, a homossexualidade só era considerada crime na época da Colônia, quando o país estava subordinado às leis de Portugal, afirma Toni Reis, diretor-presidente da Aliança Nacional LGBTI+. “Mas fomos tratados como doentes até 1985”, diz, referindo-se ao ano em que o Conselho Federal de Medicina retirou o “homossexualismo” da lista de transtornos, antes mesmo de a OMS fazer o mesmo, em 1990.

Para Reis, o caso da Índia pode servir de exemplo para os países que ainda consideram crime a homossexualidade, muitos deles por também leis herdadas do império britânico. “Parabenizamos a Suprema Corte indiana por essa atitude louvável, digna do século 21”, afirmou.

Países onde a homossexualidade é crime

Afeganistão

Angola
Antigua e Barbuda
Arábia Saudita
Argélia
Bangladesh
Barbados
Botsuana
Brunei
Burundi
Butão
Camarões
Comores
Dominica
Egito
Emirados Árabes Unidos
Eritreia
Etiópia
Gâmbia
Gana
Granada
Guiana
Guiné
Iêmen
Ilhas Maurício
Ilhas Salomão
Irã
Iraque
Jamaica
Kiribati
Kuwait
Líbano
Libéria
Líbia
Malásia
Maláui
Maldivas
Marrocos
Mauritânia
Mianmar
Namíbia
Nigéria
Omã
Papua Nova Guiné
Paquistão
Qatar
Quênia
Samoa
Santa Lúcia
São Cristóvão e Neves

São Vicente e Granadinas
Senegal
Serra Leoa
Singapura
Síria
Somália
Sri Lanka
Suazilândia
Sudão
Sudão do Sul
Tanzânia
Togo
Tonga
Trinidad e Tobago
Tunísia
Turcomenistão
Tuvalu
Uganda
Uzbequistão
Zâmbia
Zimbábue

Flávia Mantovani

Quem são as mulheres que respondem na Justiça pelo crime de aborto no RJ

Nos últimos 12 anos no estado do Rio, 42 foram criminalizadas: a maioria pobre e negra

(O Globo, 01/08/2018 - acesse no site de origem)

A maioria delas é negra, pobre, tem filhos, não chegou ao ensino superior e não tem antecedente criminal. Para abortar, algumas usaram remédio, outras chás e até cesariana improvisada; umas fizeram sozinhas no banheiro de casa, outras tiveram complicações e precisaram ser levadas para hospitais públicos. Este é o “rosto” da mulher que responde na Justiça pelo crime de aborto no estado do Rio, segundo levantamento da Defensoria Pública entre 2005 e 2017.

Elas formam um grupo restrito: ao longo desses 12 anos, apenas 42 foram identificadas. O número é ínfimo perto dos 503 mil abortos clandestinos feitos por ano no país, segundo a Pesquisa Nacional do Aborto.

— Quem chega na ponta do sistema criminal é o “funil do funil” — diz Carolina Haber, pesquisadora responsável pelo levantamento na Defensoria. — É uma lei que criminaliza

somente as mulheres mais vulneráveis, sem recursos ou a quem recorrer. É uma dor solitária.

Os relatos dessas mulheres, que constam no levantamento, evidenciam o desespero: “Tomei diversos chás caseiros, apertava a barriga com cinta e dava socos em mim mesma”, diz uma das criminalizadas, que é negra, casada e tinha 33 anos quando foi detida.

Segundo a pesquisa, 55% são negras, 70% já são mães e 75% das que fizeram aborto sozinhas, sem ir a clínicas, estavam com mais de 12 semanas de gestação — quando não se pode mais fazer o procedimento de forma segura.

Pouco mais de 30% dessas mulheres que respondem na Justiça do Rio pela prática foram denunciadas pelos próprios profissionais de saúde que as atenderam, o que fere o sigilo entre agente de saúde e paciente.

No país, 18 estados registraram 331 processos por autoaborto em 2017, segundo pesquisa nos Tribunais de Justiça feita pelo Portal Catarinas em parceria com a GHS Brasil.

DISCUSSÃO RETORNA AO STF

O tema voltará à tona no Supremo Tribunal Federal (STF) na próxima sexta-feira, quando acontece uma das duas audiências públicas convocadas pela corte. A discussão é provocada por uma ação que pede a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação. A ação é de autoria do PSOL e do Anis — Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero.

— O Brasil disputa o 1º lugar do mundo em população carcerária. Aumentaríamos em mais de dez vezes esse número se encarcerássemos todas as mulheres que fizeram aborto — diz a advogada Gabriela Rondon, do Instituto Anis. — Queremos que todas essas mulheres estejam na cadeia?

A prática de interrupção da gravidez prevê pena de um a três anos de detenção tanto para as mulheres que provocam aborto em si mesmas, quanto para as que consentem que outra pessoa o faça, de acordo com o artigo 124 do Código Penal. Os únicos três casos em que o aborto é considerado legal são se ele é feito em decorrência de estupro, de risco de vida para a gestante e de feto com anencefalia. Em qualquer outra situação, cabe processo penal.

Pela conduta, as mulheres podem até ser submetidas ao Tribunal do Júri — que, além de aborto, julga basicamente casos de homicídio. No caso das 42 mulheres criminalizadas no Rio, nenhuma tinha antecedente criminal, o que tornou possível que elas respondessem em liberdade e não chegassem a júri popular.

— O processo delas teve suspensão condicional, por falta de antecedentes. A partir daí, elas tinham que comparecer ao cartório a cada dois meses, por dois anos. Se não responderem nenhum novo processo pelos cinco anos seguintes, terão a ficha criminal apagada — explica Carolina Haber.

GASTOS DOS SUS COM COMPLICAÇÕES PASSAM DOS R\$ 400 MILHÕES

A advogada Gabriela Rondon destaca que, também pelo fato de a pena ser baixa — de um a três anos —, a prisão pode ser substituída por prestação de serviços ou outras formas de punição. O maior perigo, ela destaca, a mulher sofre antes mesmo de ser indiciada:

— Na verdade, os efeitos da existência desse crime são muito anteriores ao processo penal em si. Os maiores riscos a mulher sofre antes, ao submeter à possibilidade de morrer.

Calcula-se que, no Brasil, a cada minuto, uma mulher interrompe voluntariamente a gravidez, segundo a Pesquisa nacional do Aborto. A historiadora Giovana Xavier ressalta ainda um dado do Sistema de Morbidade Hospitalar do Ministério da Saúde: em 2016, houve 195.860 casos de internação por consequências de aborto. Destes, 62,4% envolveram mulheres negras.

— Esse dado, assim como outros relacionados ao atendimento desigual para mulheres negras e brancas no Sistema Único de Saúde, como o fato de as negras esperarem mais e muitas vezes não receberem anestesia, evidenciam o óbvio — diz Giovana, que é professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). — A história dos direitos reprodutivos de cada mulher está ligada à sua condição de raça, de classe, de sexualidade.

Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, entre 2008 e 2017, o SUS gastou R\$ 486 milhões para tratar mulheres internadas após complicações de aborto — 75% deles provocados.

(Esta é a primeira reportagem de uma série sobre aborto que O GLOBO publica até o final de semana. Nesta quinta-feira, dia 2, a série trará detalhes sobre o debate que começa sexta no STF; entenda a ação e conheça a posição dos ministros sobre a questão)

Ana Paula Blower e Clarissa Pains

O Brasil vai continuar a tratar o aborto como um crime?, por Carol Scorce

A descriminalização da interrupção da gravidez será tema de audiência pública do STF nos próximos dias e reacende o debate na sociedade

(CartaCapital, 31/07/2018 - acesse no site de origem)

A descriminalização do aborto será tema de uma audiência pública do Supremo Tribunal Federal (STF) entre 3 e 6 de agosto e tem gerado grande repercussão nos grupos pró e contra aborto.

As audiências são parte do processo que julga uma ação que pede a exclusão do Código Penal dos artigos (124 e 126), os quais definem como crime a interrupção da gravidez, tanto para a mulher, quanto para quem a ajuda a abortar. Para além do resultado no STF - ainda sem data para ser julgado em plenário - o debate em torno do tema deve marcar um novo momento sobre a discussão do aborto, realidade da vida privada das mulheres, mas ainda cercada de moralismo na vida pública.

O principal argumento da [ação movida pela ONG Anis-Instituto de Bioética e pelo PSOL](#) é o de que a proibição viola direitos fundamentais previstos na Constituição, como o direito à dignidade, à cidadania e à vida, levando em conta que milhares de mulheres colocam suas

vidas em risco ao buscar a interrupção ilegal da gravidez.

A antropóloga e pesquisadora Debóra Diniz, da Anis, afirma que é correto o STF analisar o caso, levando em conta que o código penal é anterior a Constituição de 1988. Uma das funções da suprema corte, diz ela, é fazer a revisão constitucional de práticas legislativas que ferem os direitos fundamentais. A pena para a mulher que aborta é de um a quatro anos de reclusão.

Os grupos favoráveis à legalização do aborto a partir de serviços de saúde pública acreditam que essa é a melhor maneira de encarar a questão, por ser a “única maneira de garantir esse direito às mulheres negras e pobres que não tem dinheiro para alcançar a autonomia do corpo pela via do mercado privado.”

Intolerância e perseguição

Tão logo o STF agendou as audiências públicas, Débora passou a sofrer perseguição pela internet de grupos e indivíduos contrários ao aborto. No dia 18 de julho, o assédio contra a antropóloga saiu das redes, e um grupo - ainda não identificado - a acusou na saída de um evento. Desde então Débora teve de sair de Brasília - cidade onde vive. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios pediu sua inclusão no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos do governo federal.

Débora é uma das mais respeitadas pesquisadoras sobre aborto. Dentre os estudos mais relevantes, está a Pesquisa Nacional de Aborto - PNA, publicada em 2010, que mostrou que uma em cada cinco mulheres até os 40 anos já fez pelo menos um aborto, o que representa cerca de 5 milhões de mulheres.

Segundo dados do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, [aproximadamente 500 mil mulheres recorrem ao aborto clandestino todos os anos](#). Um dos relatórios que irá subsidiar a decisão do STF aponta que total de tratamentos feitos pelos SUS em complicações consequentes de um aborto - como hemorragias e infecções -, 75% são de interrupções voluntárias feitas ilegalmente. Ao menos 4.455 mulheres morreram de 2000 a 2016.

“Estamos na região do mundo que mais aborta, e também na que mais tem dispositivos punitivos para criminalizar a prática. Ser o lugar que mais persegue a mulher que aborta não resolver nem a questão do aborto, e nem protegeu o sofrimento da mulher”, afirma a antropóloga.

Em pelo menos outros dois momentos o STF agiu de modo parecido, chamando especialistas da área para deliberar sobre temas sensíveis: no caso da interrupção da gravidez para fetos com [anencefalia](#), e na discussão sobre [células tronco](#). “Há uma linha histórica da corte para julgar esse tema, mas nunca antes tínhamos feito a pergunta de maneira clara: vamos ou não vamos mandar para a cadeira a mulher que aborta?”

Mobilização social

O movimento de mulheres de todo o País deverão se mobilizar no período de 2 a 8 de agosto, quando será votado no Senado argentino o projeto de legalização do aborto no país vizinho, já aprovado na Câmara dos Deputados. Em Brasília as mulheres convocam caravanas para o Festival Pela Vida das Mulheres de 2 a 6 de agosto. Elas farão um acampamento na área externa Museu Nacional Honestino Guimarães, onde haverá debates e a transmissão por um telão da audiência pública, que será transmitida pela TV Justiça. No dia 8 elas chamam

passeatas nas capitais.

Para Silvia Camurça, da Frente Nacional Contra a Criminalização das Mulheres e Pela Legalização do Aborto, é necessário que as mulheres abracem a causa que faz parte de suas vidas, seja por medo, por preocupação ou por terem sido vítimas de alguma violência.

“Só com expressiva maioria será possível transformar o cenário provocado pela clandestinidade. Hoje as mulheres são coibidas e reprimidas de se posicionar favoravelmente ao aborto, embora a gente saiba que assim como a maternidade, a menstruação, o sexo, é parte da vida de toda mulher minimamente saudável. É parte da vida sexual e de ter uma gravidez não desejada, até porque os métodos para se evitar falham muitas vezes.”

A posição do movimento que se concentrará em Brasília é a de que o aborto é um ato de responsabilidade da mulher. É sobre ela que se recairá a responsabilidade daquela vida em gestação. “É uma decisão ética interromper uma gravidez no seu início do que dar sequência sabendo que não haverá condições para aquela vida se desenvolver de maneira saudável depois de nascer.”

A frente surgiu em 2008 por articulação de diversas feministas depois que uma clínica ginecológica em Goiás onde se praticava o aborto espontâneo foi deflagrada pela polícia, com ampla cobertura da imprensa. A ação expôs milhares de prontuários das mulheres; muitas foram indiciadas e presas. “Foi um marco na sanha legalista e punitivista contra as mulheres”, conta Silvia.

[FNDC repudia ataque de Danilo Gentili à deputada Maria do Rosário](#)

A defesa da liberdade de expressão não pode servir de salvaguarda a discursos de ódio, disseminação de preconceito e crimes de quaisquer natureza

Liberdade de expressão não é salvaguarda para discursos de ódio, disseminação de preconceito e crimes de qualquer natureza. Por isso, o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação vem a público prestar solidariedade à deputada Maria do Rosário, histórica defensora dos direitos humanos, e repudiar o discurso misógino, autoritário e criminoso do pseudo-comediante Danilo Gentili em vídeo publicado no Facebook nesta segunda-feira (29/5).

[\(Portal FNDC, 30/05/2017 - Acesse o site de origem\)](#)

No vídeo, Gentili rasga uma notificação enviada pela deputada, esfrega os retalhos de papel na genitália, coloca de volta no envelope e orienta a parlamentar a “abrir a bunda e enfiar”. Antes do espetáculo de mau gosto, Gentili destaca a parte da palavra “deputada”, deixando à mostra somente “puta”, numa clara adjetivação misógina. Em seu Twitter, a deputada informou que processará o “humorista”, qualificando-o como “machista e autoritário”.

Ouçã também: [Fórum repudia ato de Danilo Gentili contra deputada Maria do Rosário \(Viva](#)

[Maria, 01/06/2017\)](#)

Ao idealizar e propagar a campanha Calar Jamais!, de denúncias às violações à liberdade de expressão, o FNDC se coloca ao lado de jornalistas, comunicadores, blogueiros, intelectuais, estudantes, professores, militantes e ativistas de causas populares que enfrentam as mais diversas formas de censura e ataques à sua liberdade de expressão por parte do Estado e suas instituições, nas três esferas de poder, e também por parte da iniciativa privada, especialmente após o golpe articulado com ajuda dos setores mais obscuros da sociedade.

Leia também:

[#MexeuComUma #MexeuComTodas \(Senado Federal, 30/05/2017\)](#)

[Maria do Rosário diz que vai à Justiça contra Danilo Gentili: 'Machista e autoritário' \(Jornal Extra, 30/05/2017\)](#)

[Danilo Gentili dá aula de como ser uma péssima pessoa \(R7 Entretenimento, 31/05/2017\)](#)

A defesa da liberdade de expressão e a luta por uma comunicação democrática são essenciais para a democracia. O FNDC reitera, no entanto, que não há nada de democrático em usar espaços em emissoras de rádio e televisão, que são concessões públicas, ou aproveitar a projeção destes meios, para incitar o ódio, ofender publicamente quem quer que seja. O exercício da liberdade de expressão e de imprensa requer responsabilidade.

A atitude de Danilo Gentili comprova a nocividade de uma mídia partidária e tendenciosa, que ano após ano faz florescer na população um sentimento de ódio e desprezo a todos os que atuam no campo da defesa dos direitos humanos e das minorias. Atitudes que não guardam qualquer relação com a liberdade de expressão. Esperamos que o poder Judiciário e o próprio Executivo não façam vistas grossas ao crime cometido por ele.

#CalarJamais

#MachistasFascistasNãoPassarão

[Comissão aprova prisão para crimes de racismo e discriminação pela internet](#)

(Agência Senado, 15/06/2016) Pena de prisão para quem cometer crimes de racismo e discriminação pela internet, inclusive para aqueles que repassarem as ofensas adiante. É o que prevê o PLS 80/2016, do senador Paulo Paim (PT-RS), aprovado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), nesta quarta-feira (15). A proposta, que atualiza a lei de racismo no Brasil, também dá ao juiz a possibilidade de interditar mensagens ou páginas de acesso público.

Sendo assim, quem for acusado de preconceito por raça, cor, etnia, religião ou nacionalidade cometido por meio da internet, ou de qualquer outra rede de computadores destinada ao acesso público, poderá ser condenado a pena de reclusão de dois a cinco anos, além de multa.

A relatora original, senadora Simone Tebet (PMDB-MS), foi substituída na reunião pelo senador Telmário Mota (PDT-RR). Durante a leitura do parecer, ele lembrou que a internet é tida por muitos como “território livre”, sendo usada como cenário da manifestação de discriminações e preconceitos variados. O aparente anonimato e a ausência de confrontação física incentivam a prática criminosa, o que a proposta pretende alterar. Segundo o senador, o Direito não pode ficar alheio à realidade trazida pela modernidade digital.

“Num momento em que a sociedade se encontra profundamente dividida, e em que proliferam comportamentos marcados pela agressividade e pela intolerância, que ofendem os valores que aprendemos a respeitar como fundadores da nação brasileira, qualquer iniciativa que objetive coibir os excessos de comportamento, incentivando o cultivo civilizado – e educado – das diferenças será sempre bem-vindo” – afirmou o relator em seu parecer.

O texto segue para a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e, depois, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), à qual caberá decisão terminativa.

Acesse no site de origem: [*Comissão aprova prisão para crimes de racismo e discriminação pela internet \(Agência Senado, 15/06/2016\)*](#)

Estupro é mesmo crime no Brasil?, por Livia Guimarães e Cecília Barretos

(HuffPost Brasil, 03/06/2016) A resposta a essa provocação não poderia ser mais óbvia: sim, estupro é crime no Brasil. Mas se o é, por que ele é tão naturalizado em nosso País – e no mundo?

A diretora executiva da ONU Mulheres, Phumzile Mlambo-Ngcuka, e a administradora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Helen Clark, ressaltaram no Dia Internacional para Eliminação da Violência contra as Mulheres, em 25 de novembro de 2015, que a violência contra as mulheres é uma das mais toleradas (e disseminadas) violações a direitos humanos no mundo, e que ela poderia ser prevenida.

Por que, repita-se, tanta indiferença e tolerância com relação a essa violação a direitos humanos?

O recente caso da adolescente que foi estuprada por mais de 30 homens no Rio de Janeiro ilustra essa situação. A banalização do crime de estupro não ocorreu apenas por parte dos agressores, que expuseram sua vítima em redes sociais, com comentários jocosos e repletos de escárnio, mas também por parte de uma parcela da sociedade, que compartilhou, veiculou e noticiou o vídeo do crime ocorrido de maneira imprudente e criminosa, reforçando a estigmatização da vítima e perpetrando a invisibilidade dos crimes de violência contra a mulher, como se fossem meros fatos da vida.

Os dados do 9º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontam que a cada 11 minutos uma mulher é estuprada no Brasil. Nessa pesquisa, 90% das mulheres entrevistadas responderam que têm medo de ser vítima de agressão sexual, enquanto que, comparativamente, 42% dos homens revelaram o mesmo temor. Ainda, foi constatado que, só em 2014, 47.646 casos de estupro foram notificados no Brasil.

Por si só esse número seria alarmante, mas ele é incapaz de refletir a realidade. A situação é agravada pela existência de subnotificação dos crimes de violência contra a mulher, pois dada a fragilidade da vítima e a sua injusta submissão a uma situação de vergonha, confusão e culpabilização social, muitas mulheres preferem não denunciar o crime. Segundo pesquisa do IPEA, apenas 10% dos crimes são reportados à polícia. A estimativa é de que haja 527 mil tentativas ou casos de estupros consumados no país, por ano.

O crime de estupro, disciplinado no Código Penal em seu art. 213, teve seu texto modificado em 2009, a partir da lei 12.015. Dentre as alterações, está a própria adequação do crime, que deixou de ser tido como um atentado contra os costumes (“crimes contra os costumes”) e passou a ser considerado crime contra a dignidade sexual e uma violação à liberdade sexual. Assim, o estupro deixou de ter como vítima a sociedade e seus costumes e passou a enxergar o ser humano (mulher e homem) como aquele que tem seu corpo, sua dignidade e sua liberdade sexual ofendidas.

Em outra alteração desta mesma lei, passou-se a considerar estupro de vulnerável quando se pratica conjunção carnal ou ato libidinoso com menor de 14 anos, ou com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, ou por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência (art. 217-A, parágrafo 1º). Logo, se já não estava claro, estupro é crime e a pena pode variar, chegando ao máximo de 30 anos de prisão, se dele resultar morte, por exemplo.

Voltemos à nossa pergunta: se estupro é crime, por que, a despeito das mais variadas evoluções na lei, continua-se a naturalizar os fatos e culpabilizar a vítima? A resposta envolve uma questão de gênero: a maior parte das vítimas são do gênero feminino. E, como mulheres, seus corpos ora são sacralizados, ora são objetificados, e até hipersexualizados, mas, em nenhum momento, respeitados.

Assim, acima de tudo, trata-se de um crime que perpetua o machismo e a misoginia na sociedade em que vivemos, que reduz as mulheres à condição de incapazes de se determinarem com autonomia em relação ao próprio corpo e à própria vida. Imposições de estereótipos e papéis marcados pela segregação de gênero e binarismos que perpassam desde o mercado de trabalho, a ocupação de cargos públicos e questões relacionadas à maternidade, até se chegar ao ponto de discutir o elementar direito da mulher gerir com liberdade o seu próprio corpo, sem sofrer a agressão física e psicológica de um estupro coletivo.

O estupro coletivo do Rio de Janeiro não é um caso isolado. Episódios semelhantes ocorreram recentemente no Piauí, em vans coletivas no próprio RJ, e também no Parque do Ibirapuera, em São Paulo. Há ainda o caso internacionalmente noticiado da estudante indiana que morreu depois de igualmente ter sido vítima de um estupro coletivo (sua história, inclusive, resultou no documentário *India's Daughter*). Todos esses acontecimentos foram veiculados pela imprensa e reverberados nas redes sociais, mas, como regra, continuaram marcados pelo machismo que procura inverter papéis, atribuindo à vítima o papel de algoz de si mesma, culpabilizando um suposto “descuido” na condução de sua própria liberdade.

Manchetes, notícias, comentários e argumentos em que é destacado o fato de a vítima ter

ingerido álcool ou algum tipo de droga, de ter usado tal ou qual roupa, de estar sozinha ou acompanhada, de já ter um filho, de possuir vida sexual ativa, e até de ser prostituta, esquecem de levar em consideração que a tipificação do crime de estupro não traz nenhum desses elementos como relevantes.

O Código Penal exige, tão somente, que a pessoa seja constrangida, mediante violência ou grave ameaça, a sexo ou a ato libidinoso. O artigo 213 não faz diferenciação quanto à roupa ou à vida sexual pregressa da vítima. Quem o faz é a sociedade e as suas instituições, ancoradas em uma construção cultural patriarcal, resultando no que se chama de “cultura do estupro”. Em verdade, a narrativa da história deveria ser outra: importa saber que há agressores por aí, que deliberadamente ignoram o fato de o estupro ser crime e que desafiam a capacidade punitiva do Estado.

Não é papel da sociedade julgar vítimas, relativizando o crime a partir de elementos alheios a ele, pelo contrário: é esperado que ela passe a se indignar com as constantes violações às liberdades sexuais e direitos reprodutivos das mulheres. Estupro não ocorre apenas nas vielas escuras dos bairros distantes, mas também nas universidades, em transportes públicos e até mesmo dentro de casa.

O crime de estupro vem marcado por uma grande carga de gênero. Ainda que o art. 213, do Código Penal, fale que a vítima é “alguém”, observamos que as mulheres são as que mais o temem e são, também, suas maiores vítimas. Nenhuma mulher, rica ou pobre, cis ou trans, branca, negra, ou indígena, hetero ou homossexual, nacional ou imigrante está livre da ameaça de um dia vir a ter seu corpo sexualmente violentado. Os marcadores sociais explicam o maior ou o menor grau de vulnerabilidade da população feminina, mas todos conduzem para a resposta de que o machismo perpassa indistintamente por todos eles.

E se o estupro virou “cultura”, traduzida a partir da banalização da desconsideração do gênero feminino nas mais diversas esferas e expressões da vida, como é no caso de uma abuso e violência sexual, bem como na sua revitimização (vítima do crime e vítima da sociedade que a culpa), é importante que não apenas o direito penal e a criminalização atuem para combatê-lo. Devem ser criadas e endossadas medidas efetivas de combate à violência contra mulheres, perpassando, principalmente, por um processo de educação e conscientização de homens e mulheres quanto aos efeitos nocivos da existência do machismo.

Não se trata de ensinar meninas e mulheres a terem mais cautela, zelo e recato, mas sim que meninos e homens sejam educados a respeitá-las, independentemente da circunstância em que se encontrem. Só assim parece ser possível acabar com a banalização dessa violência, por quem a comete e pela sociedade que observa passiva ou culpando a vítima. A educação pode ser a chave para transformação da “cultura do estupro” em uma realidade de respeito e equidade de gêneros.

Lívia Guimarães é pesquisadora da FGV Direito SP e Mestranda em Direito Constitucional pela Faculdade de Direito da USP. Cecília Barretos graduanda em Direito pela Faculdade de Direito da USP

Acesse no site de origem: [Estupro é mesmo crime no Brasil?, por Lívia Guimarães e Cecília Barretos \(HuffPost Brasil, 03/06/2016\)](#)

[França proíbe pagamento por sexo](#)

(O Globo, 06/04/2016) Multas para quem infringir a lei podem chegar a € 3.750

A França tornou ilegal, nesta quarta-feira, o ato de pagar por sexo. A lei aprovada aplica multa de até € 3.750, o que equivale a cerca de R\$15.500, a quem contratar prostitutas. Além da multa, quem infringir a legislação também terá que frequentar aulas sobre as condições de vida das mulheres que se prostituem. De acordo com o jornal francês "Le Monde", a votação teve placar de 64 x 12, com 11 abstenções.

De acordo com o sindicato dos profissionais do sexo da França, a medida poderá afetar entre 30 mil e 40 mil prostitutas no país. Durante a votação da lei, que ficou cerca de dois anos sendo discutida, algumas pessoas protestaram em frente ao parlamento francês. A Suécia foi o primeiro país a criminalizar quem usa o serviço ao invés das prostitutas.

Os adeptos da lei defendem que a nova norma ajudará a combater redes de tráfico. Além disso, os apoiadores da legislação afirmam que, a partir de agora, prostitutas que vivem no exterior terão facilidades para estabelecer residência temporária na França, desde que se comprometam a realizar trabalhos que não tenham relação com a venda de sexo.

"O aspecto mais importante desta lei é o acompanhamento às prostitutas, fornecer a elas documentos de identidade, porque sabemos que 85% das prostitutas daqui são vítimas de tráfico", disse o deputado francês Maud Oliver à agência de notícias AFP.

Acesse o PDF: [França proíbe pagamento por sexo \(O Globo, 06/04/2016\)](#)

[Câmara aprova projeto que tipifica o crime de descumprimento de medidas protetivas](#)

(Câmara Notícias, 23/03/2016) O Plenário aprovou, há pouco, proposta que tipifica o crime de descumprimento de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06). A matéria, que segue para o Senado, determina que o descumprimento dessas medidas resultará em pena de detenção de 3 meses a 2 anos.

Foi aprovado o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, proposto pela relatora, deputada Gorete Pereira (PR-CE), ao PL 173/15, do deputado Alceu Moreira (PMDB-RS).

O texto aprovado determina que o descumprimento das medidas protetivas será configurado como crime, independentemente da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as

medidas e da possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis. Se ocorrer prisão em flagrante, apenas a autoridade judicial poderá conceder fiança.

As medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha incluem o afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima; a restrição da visita a filhos; o pagamento de pensão alimentícia provisória; e a proibição de determinadas condutas.

Agora os deputados analisam o Projeto de Lei (PL) 4409/16, do deputado Carlos Bezerra (PMDB-MT), que facilita o acesso à cirurgia plástica reparadora das mamas.

Murilo Souza; Edição - Mônica Thaty

Acesse no site de origem: [Câmara aprova projeto que tipifica o crime de descumprimento de medidas protetivas \(Câmara Notícias, 23/03/2016\)](#)